



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 021 /16

Processo Administrativo nº 99/00/52691

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 79/13

Termo de Locação nº 09/13

Termo de Aditamento de Locação nº 12/14

Objeto da Locação: Locação de imóvel localizado na Rua Rocha Novaes, nº 399, Jardim Eulina, Campinas/SP para funcionamento do Setor de Manutenção, Transporte e Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.747/0001-05, doravante denominada **LOCADORA**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 26/08/16.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais).

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 179.280,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1256 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



087000.08750.10.122.4009.4188.33.90.39.10 FR 01.310-000

QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE

4.1. A LOCADORA deverá realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, devendo, as adaptações, atenderem a NBR 9050 da ABNT, conforme laudo apresentado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida às fls. 1248/1250, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de rescisão antecipada, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

QUINTA -- DA APÓLICE DE SEGURO

5.1. A LOCADORA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento a apólice de seguro contra incêndio, sob pena de rescisão antecipada, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

SEXTA -- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde





SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA - EPP.

Representantes Legais:

RG nº 3083.180-5

CPF nº 021.920.048-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 99/00/52691

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Samara Comercial e Construtora Limitada - EPP.

Modalidade: Contratação Direta n.º 79/13

Termo de Locação n.º 09/13

Termo de Aditamento de Locação n.º 12/14 e 221/16

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Rocha Novaes, n.º 399, Jardim Eulina, Campinas/SP para funcionamento do Setor de Manutenção, Transporte e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 de agosto de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LIMITADA - EPP.

Representantes Legais:

RG n.º 3083.180-5

CPF n.º 021.920.048-34

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

